

LEI Nº 123/1999

Dispõe sobre os recursos destinados às Entidades que menciona, e dá outras providências.

Lei: A Câmara Municipal de GOIANÁ aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições municipais, para o exercício de 2000, às entidades abaixo relacionados, observados os seguintes valores:

3.2.3.1 - Subvenção Sociais

Associação do Bairro Nossa Senhora Aparecida	800.00
Associação do Bairro Povoado dos Dias	800.00
Associação do Bairro Progresso	800.00
Associação do Bairro Santo Antônio	800.00
Associação do Bairro São Sebastião	800.00
Banda União Musical Gustavo Ribeiro	2.000.00
CODEG - Comissão de Desenvolvimento de Goianá	40.000.00
Flamengo Futebol Clube	6.000.00
Grêmio Recreativo Unidos de Goianá	6.000.00
Independente Futebol Clube	3.500.00
Minas Futebol Clube	6.000.00
Sociedade São Vicente de Paula	3.000.00
Unidade Mista de Saúde Ramon Casali	20.000.00
Total.....	90.500.00

3.2.3.2 - Subvenções Econômicas

Associação dos Pequenos Produ. Rurais de Goianá	8.000.00
Total.....	8.000.00

3.2.3.3 - Contribuições Correntes

AMPAR	11.000.00
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.....	1.500.00
 E M A T E R	 25.000.00
Total.....	37.500.00

4.3.3.1 - Auxílio para Despesas de Capital

GRÊMIO RECREATIVO UNIDOS DE GOIANÁ	3.500.00
Total.....	3.500.00

Art. 2º As subvenções, auxílios e contribuições municipais a que se referem os incisos do artigo anterior serão concedidas às entidades que mencionam, para manutenção, melhoria e ampliação de suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, econômicas e Auxílio para Despesas de Capital, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 18 de outubro de 1999.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá-MG